



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: <b>32/2015</b>	
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da <u>Câmara de Vereadores</u> de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 32/2015**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2015.**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul  
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

## 1 - PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infraestrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **06/10/2015, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## 2 – DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 As licitantes **poderão** realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.
  - 2.2.1 As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.
  - 2.2.2 As visitas somente serão realizadas em **dias úteis**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min), e deverão ser **previamente agendadas** junto a Divisão de Recursos Humanos, pessoalmente ou pelo telefone (46) 3234-1135.
  - 2.2.3 **As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada**, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
  - 2.2.4 No dia e hora agendados, um servidor designado acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Visita", conforme modelo anexo a este Edital.
  - 2.2.5 **A realização de visita constitui-se em liberalidade da proponente e a sua não realização implicará na impossibilidade de a licitante apresentar qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo imprevisto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei e com firma reconhecida, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.**
  - 2.2.6 **A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará inabilitação do licitante.**

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
  - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
  - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
- 5.3 A efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
  - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
  - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.3.1 Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 32/2015**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 32/2015**

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 7.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
- 8.1.1 Descrição completa dos serviços cotados, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
- 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total, devendo incluir todas as despesas necessárias, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, e obedecerá ao critério de julgamento “menor preço por lote”.
- 9.6 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.10 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

## 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 10.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida, atestando que a empresa proponente executou serviços compatíveis com o objeto deste certame.
- b) Declaração de que dispõe de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, com indicação do nome, qualificação profissional.
- c) Atestado de Visita Técnica, caso a proponente tenha optado em realizar a vistoria, conforme item 2.2, ou declaração de desistência de realização de visita técnica, descrita no subitem 2.2.5 deste Edital (modelos anexos).

### 10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

10.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

- 10.2 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.
- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 10.7 Os documentos obtidos através de sites terão sua autenticidade verificada, via Internet e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
  - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
  - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados online pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias após a convocação. Nos casos em que o Termo de Contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
  - a) apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) fizer declaração falsa; e



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- f) cometer fraude fiscal.
- 13.2 A licitante vencedora está sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o contrato, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.3 As demais penalidades se encontram elencadas na Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.
- 13.4 A multa de que trata o item 13.2 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 13.5 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 13.6 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.
- 13.7 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 13.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

## 14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 14.2 O período de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4 É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 15.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 15.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br). Poderá também ser solicitado pelo e-mail [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 15.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência
  - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
  - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
  - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
  - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica
  - ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva  
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência:

**MANUTENÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL E REMOTA MENSAL, MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CONTENDO OS SEGUINTE QUESITOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.MÁX. (R\$)	VALOR TOTAL MÁX. (R\$)
<p><b>1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS</b> Contrato de manutenção presencial e remota mensal dos seguintes quesitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede de comunicação<ul style="list-style-type: none"><li>○ Wireless indoor</li><li>○ Ativos de rede</li></ul></li><li>• Servidores<ul style="list-style-type: none"><li>○ Manutenção de software operacional de servidores</li><li>○ Atualizações de software operacional de servidores</li><li>○ Backup de configurações de software operacional de servidores</li></ul></li><li>• Monitoramento<ul style="list-style-type: none"><li>○ Monitoramento e auditoria de acessos de usuários à internet</li><li>○ Controle de grupos/usuários de acesso a servidores</li><li>○ Monitoramento e auditoria de acessos à e-mails corporativos</li><li>○ Monitoramento de disponibilidade e falhas em servidores e rede outdoor</li><li>○ Monitoramento de disponibilidade e falhas do link de internet</li></ul></li><li>• Internet<ul style="list-style-type: none"><li>○ Gerenciamento 24/7 de NOC do domínio bomsucessodosul.pr.leg.br</li><li>○ Gerenciamento 24/7 de NOC do bloco IPv4 /29</li><li>○ Gerenciamento 24/7 BGP</li><li>○ Tempo de resposta de incidentes em 120 minutos após detecção</li></ul></li><li>• Estações de trabalho<ul style="list-style-type: none"><li>○ Detecção de falhas e incidentes de segurança</li><li>○ Manutenção corretiva de ativos e softwares</li></ul></li></ul> <p>Obs: Todos os monitoramentos deverão gerar relatórios de auditoria diário com disponibilização via site ou e-mail</p>	12	Mensal	480,00	5.760,00
<p><b>2. MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL</b> Contrato de manutenção mensal do site institucional incluindo o desenvolvimento de nova webpage institucional da câmara contendo os seguintes quesitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Site institucional contendo conteúdo fornecido pela administração municipal divididos nas seguintes categorias:<ul style="list-style-type: none"><li>○ A câmara (Vereadores, Mesa diretora, Galeria de</li></ul></li></ul>				



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
 ESTADO DO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"> <li>○ vereadores)</li> <li>○ Atas das sessões</li> <li>○ Fale conosco</li> <li>○ Links para sistemas governamentais obrigatórios</li> <li>○ Sistema de notícias</li> <li>○ Galeria de imagens</li> <li>○ Galeria de vídeos</li> <li>○ Gerenciamento de eventos</li> <li>• O site deverá estar em conformidade com a resolução 7/2002, Lei 12527/2011, Lei complementar 101, Lei complementar 131 e TAC MPPR.</li> <li>• Gerenciamento de conteúdo:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Postagem de conteúdo em até 120 minutos em horário comercial após o recebimento do conteúdo via e-mail</li> </ul> </li> <li>• Mídias sociais:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Gerenciamento de conteúdo das principais mídias sociais (facebook, youtube, google+, flickr, etc) com atualizações simultâneas ao conteúdo do site.</li> </ul> </li> <li>• Hospedagem:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Hospedagem de conteúdo e base de dados em servidores próprios com disponibilidade 24/7 com velocidade mínima de 10Mbps full duplex (up/down)</li> </ul> </li> <li>• Backup:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Backup de conteúdo e base de dados diários com infra-estrutura própria.</li> </ul> </li> <li>• Monitoramento:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sistema de monitoramento com no mínimo 10 pontos com localização geográfica em território nacional e internacional com histórico disponível no site.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA E-SIC</b>        Contrato de manutenção mensal do sistema e-sic incluindo a instalação de sistema operacional CentOS 6.x em servidor do município contendo os seguintes quesitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sistema Operacional CentOS 6.x</li> <li>○ Sistema completo e-SIC com link no site institucional</li> <li>○ Base de dados em MySQL</li> <li>○ Servidor Apache/PHP</li> </ul> </li> <li>• Monitoramento:       <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sistema de monitoramento com no mínimo 10 pontos com localização geográfica em território nacional e internacional com histórico disponível no site.</li> </ul> </li> </ul>				
---	--	--	--	--

1.2 O valor total máximo da presente licitação é de **R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)**.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Para todos os serviços da presente licitação é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado, ficando a Câmara isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 2.2 A fiscalização dos serviços objetos da presente licitação ficará a cargo da Direção do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, a qual terá poderes para determinar as correções que se fizerem necessárias no decorrer da contratação.
- 2.3 Os materiais a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, de conservação, devendo ser aprovados pela fiscalização do Contratante antes da instalação, sob pena de substituição sem quaisquer custos adicionais ao Contratante.
- 2.4 A Contratada fica obrigada a dar garantia das perfeitas condições de uso e conservação dos materiais e serviços objeto deste certame.
- 2.5 A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do Contrato a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços a serem prestados.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**3. DO PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente. (despesa prevista no orçamento 2015 e 2016).

**4. DO PRAZO**

- 4.1 O prazo pra de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2015.

---

Itacir Girardelo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO**





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão presencial nº 32/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 32/2015

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão presencial nº 32/2015, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

---

**Assinatura do representante legal  
e carimbo com CNPJ da empresa**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**
- **O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.**

**SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

**LOTE 01**

**MANUTENÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL E REMOTA MENSAL, MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES CONTENDO OS SEGUINTE QUESITOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	12	Meses		

- **Valor da Proposta:** R\$..... (.....) mensais.
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

Declaramos para os devidos fins que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, a empresa acima identificada efetuou a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, quando o mesmo obteve conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços técnicos, objeto da Licitação PP 32/2015, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa \_\_\_\_\_, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.742.697/0001-39, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Itacir Girardelo**, brasileiro, RG nº \_\_\_\_\_/PR, CPF/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/000-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que foi objeto de procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 32/2015, que faz parte integrante do presente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

**Cláusula Primeira – Objeto**

A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para prestação de serviço especializado para manutenção mensal em infra-estrutura e gerenciamento de rede, site oficial da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul e instalação e manutenção sistema e-SIC, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e Termo de Referência Anexo I:

**Parágrafo único.** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 32/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

**Cláusula Segunda – Forma de Execução**

A Contratada obriga-se executar os serviços, fornecendo somente a mão-de-obra, com disponibilidade presencial semanal de analista de suporte técnico pelo período de 20 horas semanais, mais suporte remoto disponível por 40 horas semanais.

**Parágrafo único:** A contratada deverá ter ou manter um escritório a uma distância de no máximo 50 Km (cinquenta quilômetros) da sede do Município, com vistas ao atendimento das demandas do Contratante e a facilitar a fiscalização dos serviços contratados.

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**). Sendo para:

**MANUTENÇÃO PRESENCIAL DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO PRESENCIAL E REMOTA MENSAL, MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL, COM CONTRATO DE MANUTENÇÃO MENSAL INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONTENDO OS SEGUINTE QUESITOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL
	12	meses	R\$

**Parágrafo único.** A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.**

**Parágrafo único.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

**Cláusula Quinta – Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Nº 01.00 – Câmara Municipal; 01.01 – Câmara dos vereadores; 0103100012.001 – Atividades Operacionais do Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## **Cláusula Sexta – Prazos**

A Prestação de Serviços deverá ser executada mensalmente conforme a necessidade, no período de **12 (doze) meses** Prorrogáveis.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Sétima – Fiscalização**

A Câmara de Vereadores, através de seu servidor responsável fiscalizará a execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **Cláusula Oitava – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **§ 1º Constituem obrigações do Contratante:**

- I - efetuar o pagamento ajustado e,
- II - assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **§ 2º Constituem obrigações da Contratada:**

- I - executar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV - cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VI - responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

## **Cláusula Nona – Penalidades**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo dos serviços, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da parcela da obra em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada e aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## **Cláusula Décima – Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima-Primeira – Vigência**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura do Contrato, prorrogáveis havendo acordo entre as partes.

## **Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima-Terceira – Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de Setembro de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_